



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI
Telefone: (86) 3216 – 4550

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012
REPETIÇÃO

PREÂMBULO:

- 1.1. Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica;
- 1.2. Número de Ordem: 03/2012;
- 1.3. Processo Administrativo: 12.994/2012;
- 1.4. Unidade Administrativa Interessada: Assessoria para Elaboração e Acompanhamento de Projetos;
- 1.5. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global;
- 1.6. Tipo de Licitação: Menor Preço;
- 1.7. Adjudicação: Por Lote;
- 1.8. Normativos Legais: Será regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123;
- 1.9. Início do Acolhimento das Propostas: 21/06/2012 às 08 (oito) horas – horário de Brasília;
- 1.10. Abertura das Propostas: 25/07/2012 às 08 (oito) horas – horário de Brasília;
- 1.11. Data e hora da disputa: 25/07/2012 às 10 (dez) horas – horário de Brasília;
- 1.12. Tempo mínimo de disputa (por lote): 10 minutos + tempo aleatório;
- 1.13. Sites: www.licitacoes-e.com.br; [www.mp.pi.gov.br/coordenadoria de licitações e contratos/licitações /2012](http://www.mp.pi.gov.br/coordenadoria_de_licitacoes_e_contratos/licitacoes/2012).
- 1.14. Endereço para envio de documentos: Ministério Público do Estado do Piauí – Coordenadoria de Licitações e Contratos – Pregoeiro - Rua Álvaro Mendes, 2294,

Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI – Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2012;

1.15. Telefone para contato: Telefone: (86) 3216 – 4565

IMPORTANTE:

1.16. Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

1.17. Pregoeiro: Afrânio Oliveira da Silva;

1.18. e-mail: afranio.oliveira@mp.pi.gov.br;

1.19. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “www.licitacoes-e.com.br”

1.19.1. Telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003 0500 – Demais Localidades: 0800 729 0500;

1.20. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INDICE

I – EDITAL

SEÇÃO I

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 OBJETO

3 RECURSOS FINANCEIROS

4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS

6 REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

II - ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

ANEXO 03 - MINUTA DE PROCURAÇÃO

ANEXO 04 - MINUTA DE DECL. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO 05 - MINUTA DE DECL. INEXIST. DE MENOR NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO 06 – MINUTA CARTA PROPOSTA/QUADRO ANALÍTICO DA PROPOSTA

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I

O **Ministério Público do Estado do Piauí**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal N.º 10.520/02, o Decreto N.º 5.450/05 e a Lei Complementar N.º 123/06, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, Tipo **Menor Preço**, a ser realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, e conduzido por servidor do MPE-PI denominado pregoeiro, designado pela Portaria nº 47 de 19/01/2012, da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: “**www.licitacoes-e.com.br**”, observando-se as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja minuta padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MPE-PI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do aplicativo “**www.licitacoes-e.com.br**”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Informações sobre o Edital poderão ser acessadas através dos seguintes endereços eletrônicos:
 - 1.2.1. “**www.mp.pi.gov.br/coordenadoria** de licitações e contratos/licitações /2012” – até a data e horário estabelecidos para abertura das propostas.
 - 1.2.2. “**www.licitacoes-e.com.br**” – até a data e horário estabelecidos para a abertura das propostas.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados nas áreas de Psicologia, Assistência Social, com a finalidade de formar equipe multidisciplinar para estruturar o Núcleo especializado de Defesa da Mulher - Ministério Público do Estado do Piauí, a ser fornecido pela empresa CONTRATADA, conforme detalhamento, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos que são partes

integrantes do presente Edital.

- 2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e a descrição do objeto constante no site LICITACOES-E, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. Dados orçamentários:
- Unidade Orçamentária: 25101;
 - Função: 04;
 - Programa: 82;
 - Projeto/Atividade: 2054;
 - Fonte de Recursos: 10 e 00 (Convênio MJ e MPE-PI);
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.34.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 4.1. Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos para o e-mail afranio.oliveira@mp.pi.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.
- 4.2. As consultas recebidas dentro do prazo legal serão respondidas diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”, através de arquivo(s) com o título de “ANEXO” e subtítulo de “Anexo de Esclarecimento”, contendo as perguntas e respostas dos esclarecimentos solicitados, cujo arquivo será incluído como anexo ao Edital desta licitação.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

- 5.1. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura das propostas e início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.
- 5.2. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.1.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.
- 7.1.2. Os Proponentes interessados em participar do Pregão ou ter acesso ao aplicativo www.licitacoes-e.com.br deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal “www.licitacoes-e.com.br” devendo estar apto para encaminhar propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no Caput deste Edital.
- 7.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.1.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MPE-PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MPE-PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 7.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MPE-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 7.1.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 7.1.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 7.1.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou servidor do MPE-PI;
- 7.2.2. Que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal;
- 7.2.3. Que se apresentem nesta Licitação na qualidade de **SUB-CONTRATADAS** ou consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição do consórcio;

- 7.2.4. Que em seus Contratos Sociais ou Estatutos não inclua o objeto deste Pregão;
- 7.2.5. Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;
- 7.2.6. Empresas que estejam concordatárias, ou sob decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 7.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 7.2.8. Que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- 7.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. Será considerada vencedora da licitação a PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do Anexo 2 deste Edital.
- 8.2. Os itens de que integram o objeto serão agrupados em lotes, e a disputa eletrônica ocorrerá pelo valor global de cada lote, incluindo todo o necessário à prestação, conforme o caso, e de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência – Anexo I.
- 8.3. Para fins de julgamento e classificação o valor total de cada proposta será obtido considerando o preço total por lote, no local, conforme o caso, de execução do serviço ou de entrega dos aparelhos (bens) respectivos, incluído a instalação e montagem, se houver, com todo o material necessário, todos os impostos devidos, bem como frete, transporte e demais despesas relativas ao necessário fornecimento do objeto.
- 8.4. Finda a disputa, a aceitação da proposta será por LOTE, não sendo

possível aceitar parte dos itens de cada lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

8.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

8.6. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, o fornecedor, no ato do envio de sua proposta, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º, em campo próprio do Sistema.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

9.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- 9.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;
- 9.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.9. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

9.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil “www.licitacoes-e.com.br” bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.3. A informação dos dados para acesso (chave de identificação e senha

peçoal) deve ser feita na página inicial do site “www.licitacoes-e.com.br”, opção “Acesso Identificado”.

- 9.4. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa. O não atendimento aos requisitos de habilitação resultará na aplicação de sanção administrativa conforme previsto no item 14 deste Edital.
- 9.5. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta e seus anexos, nos termos do art.13, II c/c art.21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, até o dia e horário estabelecidos no Caput do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, opção acesso identificado seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do lote, entregar proposta.
- 9.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MPE-PI não efetuará sua análise.
- 9.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8. É obrigatório à proponente anexar o arquivo relativo à proposta e seus anexos, com vistas à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do art. 11, IV do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação.
- 9.9. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote, e detalhamento do serviço, se for o caso. O fornecedor que deixar de cotar algum item do lote, ou deixar de informar os itens exigidos na proposta terá sua proposta desclassificada.
- 9.10. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO à verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste Edital e seus anexos. Não sendo possível a verificação da conformidade das propostas com o edital, o pregoeiro procederá a desclassificação de propostas, se for o caso (art.22, § 2º do

Decreto 5.450/05).

- 9.11. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 9.12. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, por lote, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.13. Para participação na sessão do Pregão, o PREGOEIRO e os PROPONENTES deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do site “www.licitacoes-e.com.br”. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no site “www.licitacoes-e.com.br”, opção “mensagens”.
- 9.14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.16. Os lances deverão ser formulados para o valor global por lote, incluindo a totalidade dos itens cotados, com preço expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado e serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.17. Não será permitida a disputa de lances com diferenças de centavos de real. Os fornecedores que assim agirem terão seus lances rejeitados, considerados inválidos, nos termos do art.24, § 2º do Decreto 5.450/05.
- 9.18. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 9.19. O PROPONENTE poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 9.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 9.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.23. Encerrado o tempo aleatório, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.24. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 9.27. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.28. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no site “www.licitacoes-e.com.br”, opção

“mensagens”.

- 9.29. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.30. Encerrada a etapa de lances de cada lote, será aberta, automaticamente, fase para considerações finais pelo PREGOEIRO, após o que a disputa será oficialmente encerrada, dando-se início ao próximo lote até o final do certame.
- 9.31. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 9.32. O licitante poderá, a qualquer momento, após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando a sequência relatório de disputa, chat mensagens e enviar mensagens. Esta opção ficará disponível até a adjudicação do lote.
- 9.33. Encerrada a etapa de lances, será considerado vencedor do lote disputado na licitação, o PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e ofertar o “Menor Preço Global” para o lote, após a classificação e realização dos lances, desde que o preço seja compatível com o estimado ou estabelecido como valor máximo pela Administração.
- 9.34. Se a proposta for aceitável, a proponente deverá encaminhá-la no prazo máximo de 01(uma) hora, via fax (86) 3216-4594 ou digitalizados por e-mail (afranio.oliveira@mp.pi.gov.br), e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas neste Edital para o endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 9.35. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.36. Nesta situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja

obtido um melhor preço.

- 9.37. Os fornecedores classificados em segundo e terceiros lugares, e demais fornecedores com preços aproximados dos valores estimados, terão igual oportunidade de negociação em caso de desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente, os quais serão convocados por ordem de classificação para a apresentação dos documentos e proposta revisada na forma do item 10.1.
- 9.38. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, será declarado o PROPONENTE vencedor, o primeiro classificado através do Relatório de Disputa.
- 9.39. Após a declaração do vencedor ou fracasso de lote do pregão, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O PROPONENTE desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, devidamente motivada, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa.
- 9.40. A falta de manifestação do licitante da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 9.39, importará na decadência deste direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à PROPONENTE vencedora.
- 9.41. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, e procederá a contratação.
- 9.43. O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão e Relatório de Disputa, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no site “www.licitacoes-e.com.br”.
- 9.44. Após homologado o certame pela autoridade competente, será firmado o contrato nos termos da minuta constante neste Edital, desde que mantidas as mesmas condições de habilitação.
- 9.45. Quando a proponente vencedora (em primeiro lugar) não apresentar

situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovado os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em face da declaração falsa de pleno atendimento dos requisitos habilitatórios.

- 9.46. O contrato originado deste certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e estará integralmente condicionado às cláusulas deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 10.1. O PROPONENTE detentor da melhor oferta deverá apresentar no prazo máximo de 01(uma) hora via fax ou digitalizados por e-mail (afranio.oliveira@mp.pi.gov.br) uma cópia da proposta, e no máximo em 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, os seguintes documentos:

- 10.1.1. **Documentação de habilitação exigida no Anexo 02**, em original ou cópia, autenticada por cartório ou por servidor do MPE-PI atuando como PREGOEIRO, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2. **Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta** revisados com os últimos preços propostos, conforme modelos constantes do **Anexo 06** deste Edital e demais informações constante do item 10 deste Edital;
- 10.1.3. **Declaração, expedida pela Junta Comercial, da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso,** de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007;
- 10.1.4. **Documento de procuração** devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a praticar atos atinentes ao pregão em nome da empresa, conforme modelo constante do Anexo 03 deste Edital. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de

nomeação do signatário.

- 10.2. Os documentos deverão se entregues no endereço abaixo:

Ministério Público do Estado do Piauí
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Ao Pregoeiro

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI

Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2012

- 10.3. Os documentos de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, da empresa que apresentou proposta.

- 10.4. O licitante legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, inclusive a relativa à habilitação fiscal, ainda que existam pendências. No caso da existência de pendências na habilitação fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de tais pendências, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do MPE-PI. Se a ME ou a EPP que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”.

- 10.5. Caso a Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta apresentados não sejam aprovados, o MPE-PI a seu critério poderá solicitar a reapresentação destes documentos, os quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, no endereço do item 10.2. Permanecendo o não atendimento, a empresa ficará impedida da contratação e o MPE-PI poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para entrega, no mesmo prazo, de toda a documentação solicitada no item 10.1.1 e seguintes, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, será assinado o contrato.

- 10.6. Todos os documentos que integram as propostas deverão ser assinados e ter suas folhas rubricadas pelos representantes das proponentes.

- 10.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo

estabelecido, sendo facultado ao MPE-PI convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação.

10.8. A proposta de preços a ser encaminhada ao PREGOEIRO com as condições finais do Lote deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados, todos os materiais necessários, se for o caso, mão de obra necessária, se for o caso, todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, facsímile, e-mail, bem como todos os dados bancários da proponente.
- d) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa fornecedora (Contrato Social ou Procuração).
- e) Descrição detalhada dos produtos a serem confeccionados em conforme exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I). Valor de cada lote e valor total da proposta expresso em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- f) Declaração de que tem plena condição de atendimento no prazo estabelecido neste edital e seus anexos;

10.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10.11. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos bens ou à prestação do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10.13. No valor global para o fornecimento dos bens e/ou serviços deverão estar inclusos todos os impostos incidente, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como quaisquer outras despesas que se faça necessária à prestação originada do presente processo licitatório.
- 10.14. O MPE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 10.15. Os PROPONENTES deverão formalizar suas propostas levando em consideração o valor, em real, máximo admitido no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.16. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.17. As propostas serão conferidas pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MPE-PI para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.17.1. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- 10.17.2. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através

do e-mail afranio.oliveira@mp.pi.gov.br.

- 11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado no prazo estabelecido no subitem 9.39 e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 11.3. Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no item 10.2, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.
- 11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.
- 11.5. Qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, desde que no prazo legal, devendo ser apresentado através do e-mail licitacao@mp.pi.gov.br devendo o original ser protocolizado no protocolo geral do MPE/PI.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR detentor da melhor proposta será convocado para assinar o contrato na forma do Anexo 07.
- 12.2. O PROPONENTE VENCEDOR quando convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 14 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MPE-PI.
- 12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:
 - 12.3.1. à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade

anônima, da ata de nomeação do signatário.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 13.1. As condições contratuais constam da Minuta do Contrato, Anexo 07 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base a subcondição anterior.

- 14.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do subitem 14.1.
- 14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 14.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 14.6. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 14.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- 14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPE-PI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos

- PROPONENTES da licitação. O MPE-PI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. No julgamento das propostas, o MPE-PI se reserva o direito de solicitar esclarecimentos, e utilizar informações de seu conhecimento pertinentes ao caso.
- 15.5. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí Diário e/ou no Diário Oficial da União no Diário.
- 15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.11. Em caso de divergência quanto a aspectos formais dos documentos desta

licitação, prevalecerá o descrito na seguinte ordem de prioridade, desde que não constitua mudança substancial das normas editalícias:

- 15.11.1. Respostas à pedidos de esclarecimentos, em caso de respostas a aspectos meramente formais;
 - 15.11.2. Condições Específicas contidas no Edital;
 - 15.11.3. Especificações Técnicas do Termo de Referência e seus anexos;
 - 15.11.4. Minuta do Contrato;
- 15.12. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e todos os seus anexos.
- 15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

Teresina, _____ de _____ de 2012

Afrânio Oliveira da Silva

Matricula 176 – Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados nas áreas de Psicologia, Assistência Social, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária para constituir uma equipe multidisciplinar, que fará parte da estrutura do Núcleo Especializado em Defesa da Mulher. A estruturação deste núcleo será com recursos do convênio nº 68/2011 firmado entre o MPE-PI e o Ministério da Justiça (PRONASCI);

3. META FÍSICA

- 3.1. A contratação dos serviços objetiva atender as seguintes demandas periódicas do Núcleo de Especializa em Defesa da Mulher/ Ministério Público do Estado do Piauí, no município de Teresina, observadas as atividades típicas de cada serviço as condições previstas no Apêndice I – Especificações Técnicas e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos:
 - 3.1.1. Execução de serviços nas áreas de Psicologia e Assistência Social com a finalidade de atender o(a)s usuário(a)s do Núcleo Especializado em Defesa da Mulher;
 - 3.1.2. Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários e com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais:
 - 3.1.2.1. Das 8h às 14h para os serviços de Psicologia e Assistência Social;

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. No Núcleo Especializado em Defesa da Mulher localizado na Rua Gabriel Ferreira ,155 centro/norte, CEP: 64.000-250.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data

da sua assinatura.

- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 5.3. Os serviços foram prestados regularmente;
- 5.4. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 5.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.5.1. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- 5.6. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS NA LICITAÇÃO

LOTE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
	MENSAL	ANUAL
I	R\$ 9.195,42	R\$ 110.345,03
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO		R\$ 110.345,03

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Dados orçamentários:
- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2054;
- Fonte de Recursos: 10 e 00 (Convênio MJ e MPE-PI);
- Natureza da Despesa: 3.3.90.34.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Assessoria para Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

APÊNCICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo CONTRATANTE significa Ministério Público do Estado do Piauí, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.
- 1.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 1.3. Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.
- 1.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 1.5. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 1.6. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.7. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- 1.8. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.
- 1.9. O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos

em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

1.10. O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

1.11. O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

1.12. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

1.12.1. controlar a execução dos serviços contratados;

1.12.2. encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

1.12.3. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

1.12.4. cuidar da disciplina; e

1.12.5. estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

2. DEMANDA DOS SERVIÇOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA PARA A MÃO DE OBRA

2.1. DESCRIÇÃO GENÉRICA:

2.1.1. Atender e acompanhar a mulher vítima de violência e seus familiares, orientando-os e acompanhando-os para os órgãos competentes e ainda elaborando relatórios para Ministério Público do Estado Piauí e o Poder Judiciário;

2.1.2. Desenvolver atividades típicas das áreas de Psicologia e Assistência Social, regulamentadas por normas vigentes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
I	1	Serviço de Psicologia	1	Formação em Psicologia e Registro no Competente

				Conselho de Classe
	2	Serviço de Assistência Social	1	Formação em Serviço Social e Registro no Competente Conselho de Classe

3. UNIFORMES

Os uniformes deverão conter as seguintes características ou similares:

MASCULINO			
TIPO	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÃO
	INICIAL	SEMESTRAL	
Blazer	2	2	Em tecido microfibra ou tiwei, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com dois bolsos inferiores. (Observar quanto ao clima do Estado).
Gravata	2	2	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Camisa social	2	2	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor branca, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Par de sapatos	2	1	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta de boa qualidade.
Calça comprida	2	2	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto.
Par de meias	2	1	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, de boa qualidade.

FEMININO			
TIPO	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÃO
	INICIAL	SEMESTRAL	
Blazer	2	2	Em tecido microfibra ou tiwei, forrado internamente, inclusive na manga, de

			boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com dois bolsos inferiores. (Observar quanto ao clima do Estado).
Calça / Saia	2	2	Tipo esporte fino, em tecido microfibra ou tiwei, de boa qualidade, com zíper. Saia no joelho.
Camisa Social	2	2	Em tecido VANESSA, gola com entretela compatível com o modelo, cor branca, de boa qualidade.
Lenço	2	2	Em crepe coxhibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo, de boa qualidade.
Laço Para o Cabelo	2	2	Prendedor de cabelos, com laço de rede, na cor preta.
Par de Sapatos	2	2	Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca.
Meia Calça	2	2	Finas, de boa qualidade, na cor da pele.

Notas:

- Todos os uniformes deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE, sendo os primeiros entregues em até 25 (vinte e cinco) dias, após a assinatura do contrato, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
- Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
- Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15(quinze) dias após a comunicação escrita do fiscal do contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A remuneração foi estabelecida com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, número de registro no MTE: PI000035/2012, data de registro no MTE: 04/04/2012, Anexo I - Quadro de Funções e Salário da CCT 2012 - Conservação – Teresina.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - SALÁRIO ESTIMADO DO POSTO DE SERVIÇO (PSICOLÓGA – 30 HORAS)		R\$ 2.300,00
II – REMUNERAÇÃO (PISO DA CATEGORIA – 20 HORAS)		R\$ 1.423,73
TOTAL		R\$ 2.300,00
A.01 INSS	20,000%	R\$ 460,00
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 184,00
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 34,50
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 23,00
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,60
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 13,80
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 57,50
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	R\$ 92,00
TOTAL - GRUPO A	37,800%	R\$ 869,40
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 191,66
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 255,55
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 44,71
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 31,95
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 7,66
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 6,37
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,70
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,48
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 540,09
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,59

C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,20%	R\$ 73,60
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 3,68
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 18,40
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,92
TOTAL - GRUPO C	4,78%	R\$ 109,94
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,88%	R\$ 204,24
TOTAL - GRUPO D	8,88%	R\$ 204,24
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,76
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,60
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 1,36
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 6,60
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 6,60
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	75,29%	R\$ 1.731,27
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.031,67
III - INSUMOS		
Uniforme		R\$ 40,00
Auxílio-Alimentação (Cláusula 24ª da CCT)		R\$ 160,00
Vale-Transporte		-
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-
Auxílio Creche		-
TOTAL - INSUMOS		R\$ 200,00

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 4.231,67
IV - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
Lucro	10,000%	R\$ 230,00
Despesas Indiretas	10,000%	R\$ 230,00
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,000%	R\$ 460,00
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 211,58
COFINS	3,00%	R\$ 126,95
PIS	0,650%	R\$ 27,51
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,650%	R\$ 366,04
VALOR DO POSTO MENSAL		R\$ 4.597,71
Valor do Posto Anual (valor do posto x 12)		R\$ 55.172,51

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - SALÁRIO ESTIMADO DO POSTO DE SERVIÇO (ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS)		R\$ 2.300,00
II – REMUNERAÇÃO (PISO DA CATEGORIA – 40 HORAS)		R\$ 2.719,90
TOTAL		R\$ 2.300,00
A.01 INSS	20,000%	R\$ 460,00
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 184,00
A.03 Sesi/SESC	1,500%	R\$ 34,50
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 23,00
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,60
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 13,80
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 57,50
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	R\$ 92,00
TOTAL - GRUPO A	37,800%	R\$ 869,40
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 191,66

B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 255,55
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 44,71
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 31,95
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 7,66
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 6,37
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,70
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,48
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 540,09
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,59
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,20%	R\$ 73,60
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 3,68
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 18,40
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,92
TOTAL - GRUPO C	4,78%	R\$ 109,94
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,88%	R\$ 204,24
TOTAL - GRUPO D	8,88%	R\$ 204,24
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,76
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,60
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 1,36
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 6,60
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 6,60

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	75,29%	R\$ 1.731,67
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.031,67
III - INSUMOS		
Uniforme		R\$ 40,00
Auxílio-Alimentação (Cláusula 24ª da CCT)		R\$ 160,00
Vale-Transporte		-
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-
Auxílio Creche		-
TOTAL - INSUMOS		R\$ 200,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 4.231,67
IV - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
Lucro	10,000%	R\$ 230,00
Despesas Indiretas	10,000%	R\$ 230,00
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,000%	R\$ 460,00
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 211,58
COFINS	3,00%	R\$ 126,95
PIS	0,650%	R\$ 27,51
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,650%	R\$ 366,04
VALOR DO POSTO MENSAL		R\$ 4.597,71
Valor do Posto Anual (valor do posto x 12)		R\$ 55.172,51

QUADRO-RESUMO DO LOTE I

Itens	Posto de serviço	Custo máximo admitido por posto	Quantidade de postos	Valor mensal máximo admitido	Valor anual máximo admitido
01	Serviço de Psicologia	R\$ 4.597,71	01	R\$ 4.597,71	R\$ 55.172,51
02	Serviço de Assistência Social	R\$ 4.597,71	01	R\$ 4.597,71	R\$ 55.172,51
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I				R\$ 9.195,42	R\$ 110.345,02

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação junto ao MPE-PI, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício. Em se tratando de Cooperativas, apresentar também Prova de Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, quando houver, na entidade Estadual de Cooperativas;
- 1.2. Nos documentos acima mencionados deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade quanto ao ICMS e Certidão quanto à Dívida Ativa;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

Licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade quanto ao ISS e Certidão quanto a Dívida Ativa;

- 2.6. Prova de regularidade para com o FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.7. Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- 2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão pública do pregão;
- 3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
 - 3.2.1. As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
 - 3.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 3.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I - Publicados em Diário Oficial ou;
 - II - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Apresentar atestado (s) de aptidão técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço da mesma natureza do que trata o presente edital.
- 4.2. O PROPONENTE deverá apresentar também os seguintes documentos complementares:
 - 4.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do Anexo 04, deste Edital;
 - 4.2.2. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do Anexo 05;
- 4.3. No caso do PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso de convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, para o endereço abaixo:
- 4.4. No caso do PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 4.5. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, para o seguinte endereço:

Ministério Público do Estado do Piauí
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Ao Pregoeiro

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI

Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2012

- 4.6. Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.
- 4.7. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na inabilitação da licitante e, se for o caso, a aplicação da penalidade prevista no item 14 do Edital - Sanções Administrativas.

ANEXO 03
MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o MPE-PI para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas presenciais ou virtuais, assinar as respectivas atas em gerais, ata de registro de preço, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor ou manifestar intenção de recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2012

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social da Empresa), CNPJ nº sediada ... (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____Assinatura do declarante_____

Nome legível do declarante (CPF ou RG)

ANEXO 05

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (Pregão Eletrônico 03/2012)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

.....
(data)

.....
(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 06**MINUTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)****QUADRO ANALÍTICO DA PROPOSTA PARA LOTE I****QUADRO-RESUMO DO LOTE I**

DEVERÁ SER OBSERVADO O VALOR MÁXIMO ADMITIDO				
Itens	Posto de serviço	Quantidade de postos	Valor mensal	Valor anual
01	Serviço de Psicologia	01	(A)	12 x (A)
02	Serviço de Assistência Social	01	(B)	12 x (B)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I			(A+B)	12x (A+B)
DEVERÁ SER OBSERVADO O VALOR MÁXIMO ADMITIDO				

PREGÃO ELETRONICO 03/2012 DIA E HORA DE ABERTURA: 25/07/2012 AS 08:00 HORAS		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PLANILHA PARA CADA POSTO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DEVERÁ SER OBSERVADO O VALOR MÁXIMO ADMITIDO		
I - SALÁRIO ESTIMADO DO POSTO DE SERVIÇO – 30 HORAS)		
TOTAL		
A.01 INSS	20,000%	
A.02 FGTS	8,000%	
A.03 Sesi/SESC	1,500%	
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	
A.05 INCRA	0,200%	
A.06 SEBRAE	0,600%	
A.07 Salário Educação	2,500%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	
TOTAL - GRUPO A	37,800%	
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	

B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
B.04 Auxílio Doença	1,389%	
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	
B.06 Faltas Legais	0,277%	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	
B.08 Licença Paternidade	0,021%	
TOTAL - GRUPO B	23,482%	
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	
C.02 Indenização Adicional	0,167%	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,20%	
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	
TOTAL - GRUPO C	4,78%	
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,88%	
TOTAL - GRUPO D	8,88%	
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	
TOTAL - GRUPO E	0,059%	
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	
TOTAL - GRUPO F	0,287%	

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	75,29%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
III - INSUMOS		
Uniforme		
Auxílio-Alimentação (Cláusula 24ª da CCT)		
Vale-Transporte		-
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-
Auxílio Creche		-
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
IV - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
Lucro	10,000%	
Despesas Indiretas	10,000%	
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,000%	
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,650%	
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,650%	
VALOR DO POSTO MENSAL		
Valor do Posto Anual (valor do posto x 12)		
DEVERÁ SER OBSERVADO O VALOR MÁXIMO ADMITIDO		

CARTA PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao: Ministério Público do Estado do Piauí/PREGOEIRO

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2012

DATA E HORA DE ABERTURA: 25/07/2012 AS 08:00 HORAS

Prezados senhores,

1. Apresentamos, em uma via, proposta para fornecimento de serviços, para atender ao Lote I nas características e especificações contidas no termo de referência (anexo I) do Edital da licitação acima especificada.

2. O nosso preço global para o objeto com as condições e características descritas no edital do pregão eletrônico 03/2012 e seus anexos é de R\$ _____ (_____), conforme **Quadro Analítico da Proposta para o Lote I – Em Anexo.**

3. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
4. Declaramos que já estão incluídos nos preços cotados, todos os materiais necessários e mão de obra necessária, todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
5. Declaramos de que temos plena condição de atendimento no prazo estabelecido neste edital e seus anexos;
6. Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7. OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:

a) Razão Social:

b) CNPJ nº

c) Inscrição Estadual nº

d) Endereço

e) Fone/FAX

f) Endereço eletrônico para contato

g) CEP

h) Cidade: _____ Estado: _____

i) Dados Bancários: Banco – Agência – Conta

j) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de

Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa fornecedora (Contrato Social ou Procuração).

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

PROCESSO 12.994/2012

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º ____ /2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA, E _____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2012 - PROCESSO 12.994/2012 .**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no contrato n.º _____ (Pregão Eletrônico n.º 03/2012), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, em regime de empreitada por global, de serviços continuados conforme especificações constantes do Anexo 01, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 03/2012 e Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

1.2 prestação dos serviços **não será** acompanhada do fornecimento de materiais de consumo e do emprego de equipamentos necessários à sua execução pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ _____(_____), conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Custo mensal por posto em R\$	Qde de postos	Custo Total-Mensal/ Posto (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
01	Serviços de Psicologia		1		
02	Serviços de Assistência Social		1		
Valor total					

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 04;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2054;

Fonte de Recursos: 10 e 00 (Convênio MJ e MPE-PI);

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.

conforme Nota de Empenho [**Modalidade de Empenho**] n.º _____, de ____/____/_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de até 2 (dois) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

5.2. O presente contrato será prorrogado, mediante aditamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços foram prestados regularmente;
- o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- a) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;
- e) O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - d obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
- 6.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 6.2 desta cláusula.
- 6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de

atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2012 e das cláusulas contratuais.

6.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

6.9. Será considerada extinta a garantia:

a com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

A Procuradoria-Geral de Justiça não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a caso fortuito ou força maior;

b alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.11. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.10 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 6.10 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato,

respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2012, deve:

- a nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras necessárias para a completa execução do objeto deste contrato;
- d respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- e responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- h permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- i fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- j arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- k refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação

dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

m manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

n comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

o responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

p responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

q responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

r responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

s manter sede, filial ou escritório na Cidade de Teresina com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

7.3. O CONTRATADO deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

7.4. creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na Cidade de Teresina;

7.5. providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.

7.6. **São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

- A. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- B. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- C. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.7. **O CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2012, deve:**

- A. expedir a ordem de serviço;
- B. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
- C. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- D. colocar a disposição dos empregados do CONTRATADO local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- E. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- F. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- G. atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- H. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Apoio Administrativo ou por representante do CONTRATANTE,
- 8.2. devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

9.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o CONTRATADO deverá:

9.2. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à FISCALIZAÇÃO do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- A. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- B. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- C. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- D. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- E. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.3. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- A. folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Ministério Público do Estado do Piauí, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- B. comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, se for o caso, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- C. Guia do Recolhimento do INSS;
- D. Guia de recolhimento do FGTS;
- E. GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomadora o Ministério Público do Estado do Piauí; e

F. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal do CONTRATADO.

9.4. No primeiro mês da prestação dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

A. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

B. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e

C. exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADO que prestarão os serviços.

9.5. A documentação constante no subitem 9.4 deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

A. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

B. guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

C. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo CONTRATADO, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

9.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega no MP-PI e assiná-la.

9.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- 11.3. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;
- 11.4. Cabe ao CONTRATADO a comprovação de variação do salário de seus empregados, apuradas a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- 11.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 11.6. O CONTRATADO poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 11.7. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 11.8. As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos

preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

- 11.9. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;
- 11.10. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Cabe ao CONTRATADO comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;
- 11.11. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
- 11.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 11.13. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- A. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - B. as particularidades do contrato em vigência;
 - C. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - D. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - E. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - F. a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
- 11.14. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 11.15. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.
- 11.16. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- A. a partir da assinatura do termo aditivo;
 - B. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - C. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação

envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 11.17. No caso do previsto no alínea “a” do subitem 11.16, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença por ventura existente.
- 11.18. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
- 11.19. O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
- 11.20. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 03/2012, constante do

processo Administrativo: 12.994/2012, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 14.1. O CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Coordenadoria de Apoio Administrativo do MPE-PI, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 14.2. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 14.3. No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 14.1, será imputado ao CONTRATADO o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 14.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
- 14.5. Para efeito de pagamento mensal, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a documentação relacionada nas alíneas de “a” a “e” do item 2 da Cláusula Nona.
- 14.6. O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 14.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.
- 14.8. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \cdot i$ $I = 365$

$\frac{6}{100} I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.9. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

14.10. O CONTRATANTE fará retenção cautelar da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

15.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.2. do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

15.3. do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

15.4. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

16.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do subitem 16.1.

16.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

- 16.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.6. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 16.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- 16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 16.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, PI, _____ de _____ 2012.

Procuradoria-Geral de Justiça

CONTRATADO
Repres/cargo

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____
CPF: _____ RG: _____

2-NOME: _____
CPF: _____ RG: _____

APÊNDICE I DO CONTRATO – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____ (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério Público do Estado do Piauí para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____ (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MP-PI.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério Público do Estado do Piauí.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou

extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério Público do Estado do Piauí se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério Público do Estado do Piauí qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO 08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2012

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.994/2012/2011

REGIME DE EXECUÇÃO: aquisição pelo sistema de registro de preços

PROCESSO CLC – 45/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2012

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 03/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços com a finalidade de uma eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados nas áreas de Psicologia, Assistência Social, conforme as características descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí/Núcleo Especializado em Defesa da Mulher, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados nas áreas de Psicologia, Assistência Social para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí/Núcleo Especializado em Defesa da Mulher, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

3.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do subitem 3.1.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação

do ato ou da lavratura da ata.

3.6. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 3.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

3.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

3.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 03/2012 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 05/2011 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Coordenadoria de Apoio Administrativo do MPE-PI, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.2. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.3. No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data

posterior à indicada no item 5.1, será imputado ao CONTRATADO o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

5.5. Para efeito de pagamento mensal, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.6. O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

5.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

5.8. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365$ e $I = 365$

$$6/100 I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

5.10. O CONTRATANTE fará retenção cautelar da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 03/2012, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

7.2. Fica eleito o foro da Justiça Estadual que abrange o município de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina, ____ de _____ de 2012.

Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2012.

Afrânio Oliveira da Silva
MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Pregoeiro do

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX